

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 1267/2020/CEE-GA

**RESOLUÇÃO N. 1267/20-CEE/RO, 16 DE  
OUTUBRO DE 2020** □

Considera inválidos os documentos escolares de Ovídio de Souza Filho referentes ao Ensino Médio.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 217/2019/GAB/TI, da Delegacia de Machadinho D'Oeste, de 10 de dezembro de 2019;

- o que consta do Parecer n. 005/20-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 108/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inválidos os documentos escolares de Ovídio de Souza Filho referente ao Ensino Médio, com base no Parecer n. 005/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 15/12/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015260214** e o código CRC **0702B539**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.502510/2020-51

SEI nº 0015260214